

# ESTADO DO CEARÁ

## PROCESSO DE PAGAMENTO

**Exercício:2018**

Credor: A R D CONSTRUTORA LTDA - EPP

Documento Caixa: 20060068

Empenho: 08060004

Valor: 26037,02

Código Orgão: 06

Código Unidade Orç: 01

Ged SESCOINTI

Emissão em 31/03/2023

NOTA DE PAGAMENTO - Nº 20.06.0068  
ORÇAMENTÁRIO

DADOS DO EMPENHO

NÚMERO	DATA EMISSÃO	TIPO	VALOR N.E. (R\$)	MODALIDADE / Nº LICITAÇÃO	Nº CONTRATO
08060004	08/06/2018	GLOBAL	447.650,00	TOMADA DE PREÇOS / 16.05.01/2018	1605012018

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E FONTE DE RECURSO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA  
U. ORÇAMENT.: 06.01 SECRETARIA DA CIDADE E INFRA-ESTRUTURA  
FUNÇÃO: 15 URBANISMO  
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA  
PROGRAMA: 0027 DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MELHORIA DO ...  
PROJETO: 1.024 CONSTRUÇÃO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS NA SEDE E ZONA RURAL  
NATUREZA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
F. RECURSO: 01.01.01 RECURSOS ORDINÁRIOS

DADOS DO CREDOR

NOME: A R D CONSTRUTORA LTDA - EPP  
ENDEREÇO: AV 08 DE NOVEMBRO, 480 - CENTRO - JAGUARIBE CE  
C N P J: 18.507.815/0001-27 C G F: 00000000000 INSC.MUN.: 065233085 TELEFONE:

DADOS DO PAGAMENTO

Nº PROCESSO	SALDO ANTERIOR (R\$)	VALOR DESTA PAGTO. (R\$)	SALDO DISPONÍVEL (R\$)
20060068	447.650,00	26.037,02	421.612,98
DATA	VALOR BRUTO (R\$)	VALOR RETIDO (R\$)	VALOR LÍQUIDO (R\$)
20/06/2018	26.037,02	2.171,48	23.865,54

DADOS DA RETENÇÃO

CÓDIGO DA RECEITA	NOME DA RETENÇÃO	VALOR RETIDO (R\$)
1000.40.00.0.	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA - INSS	1.171,66
1000.60.00.0.	ISS	999,82
Total da Retenção: (R\$)		2.171,48

HISTÓRICO DO PAGAMENTO

PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE RECOMPOSIÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DE DIVERSAS RUAS DA SEDE E DOS DISTRITOS DE FEITICEIRO, NOVA FLORESTA, MAPUÁ, VERTENTES E AQUINÓPOLIS, JUNTO A SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA DE JAGUARIBE/CE, CONFORME CONTRATO EM ANEXO Nº 16.05.01/2018, RESULTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 16.05.01/2018, REFERENTE A NF Nº 30.

CERTIFICAÇÃO DO PAGAMENTO

EU, **WILMA RUFINO MOURAO**, TESOUREIRO(A) DO(A) SECRETARIA DA CIDADE E INFRA-ESTRUTURA, POR ORDEM DO(A) ORDENADOR(A) DE DESPESA SENHOR(A) **GERALDO TARGINO DA SILVA**, CERTIFICO QUE DEI CUMPRIMENTO A REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO DA DESPESA ORA DESCRITA, APÓS VERIFICADA A DISPONIBILIDADE(S) FINANCEIRA(S) NA(S) CONTA(S) BANCÁRIA(S) A SEGUIR INDICADA(S):

CONTA BANCÁRIA	TIPO DOCUMENTO	Nº DOCUMENTO	VAL. DOCUMENTO (R\$)
B.B 11.245-3 ( CIDE )	OUTROS	21619	23.865,54

Jaguaribe, 20 de Junho de 2018

  
GERALDO TARGINO DA SILVA  
GESTOR(A)

Estado do Ceará  
Município: JAGUARIBE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

EXERCÍCIO: 2018

NE

**NOTA DE EMPENHO - Nº 08.06.0004**

DADOS DO EMPENHO			
DATA EMISSÃO	TIPO	MODALIDADE / Nº LICITAÇÃO	Nº CONTRATO
08/06/2018	GLOBAL	TOMADA DE PREÇOS / 16.05.01/2018	1605012018

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E FONTE DE RECURSO	
ÓRGÃO:	06 SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA
U. ORÇAMENT.:	06.01 SECRETARIA DA CIDADE E INFRA-ESTRUTURA
FUNÇÃO:	15 URBANISMO
SUBFUNÇÃO:	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0027 DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE E MELHORIA DO ...
PROJETO:	1.024 CONSTRUCAO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS NA SEDE E ZONA RURAL
NATUREZA:	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
F. RECURSO:	01.01.01 RECURSOS ORDINÁRIOS
TIPO CRÉDITO:	1 ORÇAMENTÁRIO

DEMONSTRATIVO DO SALDO DA DOTAÇÃO			
FICHA	SALDO ANTERIOR (R\$)	VALOR DO EMPENHO (R\$)	SALDO ATUAL (R\$)
208	447.650,00	447.650,00	0,00

DADOS DO CREDOR			
NOME:	A R D CONSTRUTORA LTDA - EPP		
ENDEREÇO:	AV 08 DE NOVEMBRO, 480 - CENTRO - JAGUARIBE CE		
C N P J:	18.507.815/0001-27	C G F:	0000000000
INSC.MUN.:	065233085	Telefone:	

**HISTÓRICO DO EMPENHO**

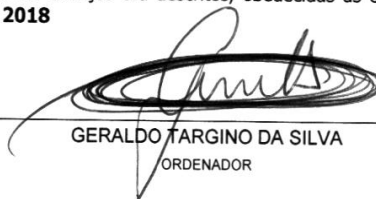
VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE RECOMPOSIÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DE DIVERSAS RUAS DA SEDE E DOS DISTRITOS DE FEITICEIRO, NOVA FLORESTA, MAPUÁ, VERTENTES E AQUINÓPOLIS, JUNTO A SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA DE JAGUARIBE/CE, CONFORME CONTRATO EM ANEXO Nº 16.05.01/2018, RESULTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 16.05.01/2018

ITENS DO EMPENHO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VAL. UNITÁRIO (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
44590	SERVIÇOS OPERACIONAIS DE RECOMPOSIÇÃO E CONSERVAÇÃO DO	SERV	1	447.650,00	447.650,00
Total dos Itens: (R\$)					447.650,00

Eu, **GERALDO TARGINO DA SILVA**, no uso competente das minhas atribuições de Ordenador(a) da Despesa do(a) **SECRETARIA DA CIDADE E INFRA-ESTRUTURA**, autorizo o fornecimento ou execução dos serviços ora descritos, obedecidas as condições e especificações desta Nota de Empenho Nº **08060004**. A(os) **8 de Junho de 2018**



Responsável pelo Setor



GERALDO TARGINO DA SILVA  
ORDENADOR

NOTA DE SUB EMPENHO - Nº 20.06.0068

DADOS DO EMPENHO

NÚMERO	DATA EMISSÃO	TIPO	VALOR N.E. (R\$)	MODALIDADE / Nº LICITAÇÃO	Nº CONTRATO
08.06.0004	08/06/2018	GLOBAL	447.650,00	TOMADA DE PREÇOS / 16.05.01/2018	1605012018

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E FONTE DE RECURSO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA  
U. ORÇAMENT.: 06.01 SECRETARIA DA CIDADE E INFRA-ESTRUTURA  
FUNÇÃO: 15 URBANISMO  
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA  
PROGRAMA: 0027 DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE E MELHORIA DO ...  
PROJETO: 1.024 CONSTRUCAO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS NA SEDE E ZONA RURAL  
NATUREZA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
F. RECURSO: 01.01.01 RECURSOS ORDINÁRIOS  
TIPO CRÉDITO: 1 ORÇAMENTÁRIO

DADOS DO CREDOR

NOME: A R D CONSTRUTORA LTDA - EPP  
ENDEREÇO: AV 08 DE NOVEMBRO, 480 - CENTRO - JAGUARIBE CE  
C N P J: 18.507.815/0001-27 C G F: 0000000000 INSC. MUN.: 065233085 TELEFONE:

MOVIMENTAÇÃO DE SUB-EMPENHO

Nº PROCESSO	DATA	SALDO ANTERIOR (R\$)	VALOR DESTA PAGTO. (R\$)	SALDO DISPONIVEL (R\$)
20.06.0068	20/06/2018	447.650,00	26.037,02	421.612,98

HISTÓRICO

PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE RECOMPOSIÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DE DIVERSAS RUAS DA SEDE E DOS DISTRITOS DE FEITICEIRO, NOVA FLORESTA, MAPUÁ, VERTENTES E AQUINÓPOLIS, JUNTO A SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA DE JAGUARIBE/CE, CONFORME CONTRATO EM ANEXO Nº 16.05.01/2018, RESULTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 16.05.01/2018, REFERENTE A NF Nº 30.

A DOCUMENTAÇÃO QUE HABILITA O PRESENTE PROCESSO DE PAGAMENTO, ENCONTRA-SE ANEXADA AO PROCESSO Nº 20060068 DE 20/06/2018

Jaguaribe, 20 de Junho de 2018

  
Responsável pelo Setor

  
GERALDO TARGINO DA SILVA  
ORDENADOR



# NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE  
Secretaria de Planejamento e Gestão  
Setor de Tributação  
Rua Cônego Mourão, Nº 216, altos - Centro - Jaguaribe - CE - 63.475.000

NFe-S 30

DATA DE EMISSÃO  
20/06/2018

COMPETÊNCIA  
2018/06

Página: 1/1

## PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social: A R D CONSTRUTORA LTDA - EPP  
Inscrição Municipal: 000003356  
Município: JAGUARIBE  
Endereço: AV 8 DE NOVEMBRO, 480 - CENTRO - CEP 63475000  
CPF/CNPJ: 18.507.815/0001-27  
Inscrição Estadual:  
UF: CE

## TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE  
Endereço: PRACA SENADOR FERNANDES TAVORA, SN - CENTRO - CEP 63475000  
Município: JAGUARIBE  
E-mail: compras@jaguaribe.ce.gov.br  
Serviço prestado na cidade de JAGUARIBE  
CPF/CNPJ: 07.443.708/0001-66  
UF: CE  
Inscrição Estadual:

## DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
REF. 1ª MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DE RECOMPOSIÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DE DIVERSAS RUAS DA SEDE E DOS DISTRITOS DE FEITICEIRO, NOVA FLORESTA, MAPUÁ, VERTENTES E AQUINOPOLIS NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. CONFORME CONTRATO Nº 16.05.01/2018.	1,0000	26.037,020	26.037,020
CEI: 51.243.68387/71	1,0000	0,000	0,000
UTILIZAÇÃO DA DEDUÇÃO DE MATERIAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO ISS: BASE DECALCULO= 60%	1,0000	0,000	0,000
INSS (DESONERAÇÃO DE FOLHA ): 4,5%	1,0000	0,000	0,000
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	1,0000	0,000	0,000

**VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 26.037,02**

### INFORMAÇÕES DA ATIVIDADE

CNAE: 421380000 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
Código de Serviço: 7.2 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem

### NATUREZA DA OPERAÇÃO

1 - TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO

OUTRAS DEDUÇ. (R\$)	DESC. CON. (R\$)	DESC. INCON. (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR DO ISS (R\$)	IMPOSTO RETIDO (R\$)
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	3,84	R\$ 999,82	R\$ 999,82
VALOR LÍQ. (R\$)	VALOR BRU. (R\$)	BASE DE CÁLC. (R\$)			
R\$ 23865,54	R\$ 26037,02	R\$ 26.037,02			

### DETALHES DOS IMPOSTOS

VALOR DO CSLL	VALOR DO INSS	VALOR DO PIS	VALOR DO IR	VALOR DO COFINS
0,00	1171,66	0,00	0,00	0,00

### OUTRAS INFORMAÇÕES

- A autenticidade desta nota está sujeita a verificação no site <http://www.jaguaribe.ce.gov.br/>

Alíquota calculada com base em tabela do Simples Nacional.

Atesto que as despesas constantes do presente documento foram realmente realizadas em proveito desta Municipalidade em nome de Quynha

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO



4C638836F8

Prefeitura Municipal de Jaguaribe



## RECIBO DE PAGAMENTO

Recebemos da **Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE**, a importância de **R\$ 26.037,02 (VINTE E SEIS MIL E TRINTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS)**, referente à **1ª MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DE RECOMPOSIÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DE DIVERSAS RUAS DA SEDE E DOS DISTRITOS DE FEITICEIRO, NOVA FLORESTA, MAPUÁ, VERTENTES E AQUINOPOLIS NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE**, conforme Nota Fiscal nº 001. CEI: 51.243.68387/71 – CONTRATO: 16.05.01/2018.

### DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL  
BANCO: 001  
AGÊNCIA: 2199-7  
CONTA CORRENTE: 21.619-4

**PAGA-SE**  
POR CONTA DE VERBA RESPECTIVA  
Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_  
*[Assinatura]*  
**Geraldo Targino da Silva**  
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA

### • RETENÇÕES

VALOR BRUTO DA NFSe.030	R\$ 26.037,02	
IMPOSTOS	ALÍQUOTAS	VALOR
ISS	3,84%	999,82
(Desoneração da Folha)	4,5%	1.171,66
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>		<b>23.865,54</b>

Jaguaribe/CE, 20 de junho de 2018.

Atesto que as despesas constantes do presente documento foram realmente realizadas em nome da AR D CONSTRUTORA LTDA-EPP inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_

*[Assinatura]*  
**Francisco Lucas Diógenes**

**FRANCISCO LUCAS DIOGENES**  
Sócio - Administrador  
CPF: 062.374.033-88

**A R D CONSTRUTORA LTDA-EPP**  
AV. 08 DE NOVEMBRO, 480, SALA - A  
CENTRO JAGUARIBE-CE / CNPJ: 18.507.815/0001-27



A33D201627928105031  
20/06/2018 16:50:58

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome PM JAGUARIBE -CIDE  
Agência 2199-7  
Conta corrente 11245-3

Creditado

Nome A R D CONSTRUTORA EIRELI  
Agência 2199-7  
Conta corrente 21619-4  
Valor 23.865,54  
Data Nesta data

Assinada por J8177036 WILMA RUFINO MOURAO  
J8116151 VALNEI PEIXOTO SILVA

20/06/2018 15:54:39  
20/06/2018 16:50:58

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8116151 VALNEI PEIXOTO SILVA.

*Atesto que as despesas constantes do presente documento foram realmente realizadas em nome do Município de Jaguaribe*

**Valnei Peixoto Silva**  
Secretário Municipal de  
Planejamento e Gestão



### Entre contas correntes

A336201540019883019  
20/06/2018 15:54:39

Debitado

Nome PM JAGUARIBE -CIDE  
Agência 2199-7  
Conta corrente 11245-3

Creditado

Nome A R D CONSTRUTORA EIRELI  
Agência 2199-7  
Conta corrente 21619-4  
Valor 23.865,54  
Data Nesta data

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **655637786**

Usuário: J8177036 WILMA RUFINO MOURAO

*Wilma Rufino Mourao*  
Secretária Adjunta da  
**SEPLAG**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: A R D CONSTRUTORA LTDA**  
**CNPJ: 18.507.815/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:13:56 do dia 24/05/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 20/11/2018.  
Código de controle da certidão: **B03A.EAF5.A45D.627D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 18507815/0001-27  
**Razão Social:** A R D CONSTRUTORA EIRELE ME  
**Nome Fantasia:** CONSTRUTORA KAIROZ  
**Endereço:** R PEDRO BEZERRA DE MENEZES 276 / COABE / JAGUARIBE / CE / 63475-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/05/2018 a 23/06/2018

**Certificação Número:** 2018052506252975294800

Informação obtida em 29/05/2018, às 10:32:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A R D CONSTRUTORA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.507.815/0001-27

Certidão n°: 150965297/2018

Expedição: 29/05/2018, às 10:31:07

Validade: 24/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A R D CONSTRUTORA LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.507.815/0001-27**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
**Nº 201803286096**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

<b>IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE</b>
<b>Inscrição Estadual:</b> 06.523.308-5
<b>CNPJ / CPF:</b> 18.507.815/0001-27
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> A R D CONSTRUTORA EIRELE EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 29/05/18 ÀS 10:27:57**  
**VÁLIDA ATÉ 28/07/2018**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço [www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**  
**Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG**  
**SETOR DE TRIBUTOS**  
Rua Cônego Mourão , 216, Altos - Centro  
Jaguaribe - CE - CEP: 63475-000  
Tel.: (88) 3522-1092 CNPJ: 07.443.708/0001-66

18/06/2018 14:30 - Erlen Sidney Aquino Leite

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND**  
**RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

Nome

**A R D CONSTRUTORA LTDA - EPP**

Endereço

AV. 08 DE NOVEMBRO SALA A Setor: 1 Quadra: 17 Lote: 109 CENTRO

Município

Jaguaribe

CNPJ/CPF

**18.507.815/0001-27**

Inscrição Municipal

Estado

CE

Data Emissão

**18/06/2018**

Código de controle da certidão: **21495AC222**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal (SFM) e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da PGM e SFM. Válida até **18/07/2018**.

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

---

Atividade CNAE Principal: 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

*Luenice da Silva Felix*  
**LUENICE DA SILVA FELIX**  
DIRETORA ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO

*Wilson Ruyton Mourão*  
**Wilson Ruyton Mourão**  
Secretário de Planejamento e Gestão

Certificação Digital: **21495AC222**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

# ALVARÁ DE LICENÇA

## PARA FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: 000125/2018

Exercício: 2018

Inscrição Municipal: 3356

Válido Até: 31/12/2018

### Nome / Razão Social

Nome / Razão Social..... A R D CONSTRUTORA LTDA -

EPP

Documento..... 18.507.815/0001-27

### Dados do Estabelecimento

Nome Fantasia..... A R D CONSTRUTORA LTDA

Endereço..... AV. 08 DE NOVEMBRO CENTRO 480

Complemento SALA A Setor: 1 Quadra: 17 Lote: 109

### Atividade(s) Econômica(s)

4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral

Área 16,00

Horário de Funcionament De 07:00 às 18:00

**O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA.**


Local

JAGUARIBE-CE

Data da emissão

01/06/2018

  
Secretaria de Planejamento e Gestão

  
Setor de Tributação



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**

**SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA - SEINFRA**

**PORTARIA Nº 007/PMJ/INFRA/2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CIDADE E INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência do Excelentíssimo Senhor José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, Prefeito Municipal através da Portaria de nº 010, de 03/01/2013, publicada no Boletim Oficial do município na mesma data, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor abaixo relacionado para, com observância da legislação vigente, atuar como Fiscal do contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Jaguaribe, através da Secretaria da Cidade e Infraestrutura e a empresa **ARD CONSTRUTORA LTDA**, no município de Jaguaribe. Processo nº **16.05.01/2018**, Contrato nº **16.05.01/2018**;

a) Fiscal Titular: **Walbber Nogueira Gomes**, Engenheiro Civil, RNP nº **061037405-2**.

Art. 2º O Fiscal será responsável para supervisionar, fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos serviços prestados, efetuando medições dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a" do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º O objeto do referido contrato é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DE RECOMPOSIÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DE DIVERSAS RUAS DA SEDE E DOS DISTRITOS DE FEITICEIRO, NOVA FLORESTA, MAPUÁ, VERTENTES E AQUINÓPOLIS, NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE – CE**. A data de assinatura do contrato foi dia **08/06/2018**. O prazo de vigência do contrato é de **08/06/2018** até **07/06/2019**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo publicada no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Jaguaribe – CE.

Jaguaribe CE, 08 de Junho de 2018.

**GERALDO TARGINO DA SILVA**  
Secretário Municipal da Cidade e Infraestrutura

GERALDO TARGINO DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CIDADE E  
INFRAESTRUTURA  
CPF: 030.103.745-72

**Contribuinte: A R D CONSTRUTORA LTDA****Matrícula CEI**

Tipo de Matrícula: Obra de Pessoa Jurídica - Edificação

Número da Matrícula: 51.243.68387/71

Preencha os campos abaixo para cadastrar uma nova matrícula CEI:

<b>Nome *</b>	<input type="text" value="PAVIMENTACAO NA SEDE E DISTRITOS - JAGUARIBE CE"/>
<b>Endereço</b>	
Logradouro (Av, Rua, etc) *	<input type="text" value="DIVERSAS RUAS NA SEDE E DISTRITOS"/>
Bairro	<input type="text" value="DIVERSOS"/>
CEP *	<input type="text" value="63475000"/>
Telefone	( <input type="text"/> ) <input type="text"/>
Fax	( <input type="text"/> ) <input type="text"/>
E-mail	<input type="text"/>
<b>Endereço de correspondência</b>	
Logradouro (Av, Rua, etc)	<input type="text" value="AV 8 DE NOVEMBRO 480 SALA A"/>
Bairro	<input type="text" value="CENTRO"/>
CEP	<input type="text" value="63475000"/>
<b>Vínculo do Responsável *</b>	<input type="text" value="Construtora"/>
<b>Vínculo com o Governo *</b>	<input type="text" value="Municipal"/>
<b>FPAS *</b>	<input type="text"/>
<b>CNAE *</b>	<input type="text" value="45225 - OBRAS VIARIAS - INCLUSIVE MANUTENCAO"/>
<b>Natureza Jurídica *</b>	<input type="text" value="2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA"/>
<b>Dados da Obra</b>	
A.R.T./ C.R.E.A.	<input type="text" value="180352049"/>
Local	<input type="text" value="Imóvel em área Urbana"/>
Alvará	<input type="text"/>
Data do Início da Obra *	<input type="text" value="09/06/2018"/> (dd/mm/aaaa)
<b>Construção</b>	
Pré-Fabricado?	<input type="text" value="Não"/>
Tipo da Obra	<input type="text"/>
Uso da Obra	<input type="text"/>
Quantidade de Unidades	<input type="text" value="0"/>
Quantidade de Pavimentos	<input type="text" value="0"/>
Quantidade de Unidades com 2 Quartos	<input type="text" value="0"/>
Quantidade de Unidades com 3 Quartos	<input type="text" value="0"/>
<b>Demolição</b>	
Pré-Fabricado?	<input type="text" value="Não"/>
Tipo da Demolição	<input type="text"/>
Uso da Demolição	<input type="text"/>
Quantidade de Unidades	<input type="text" value="0"/>
Quantidade de Pavimentos	<input type="text" value="0"/>
Quantidade de Unidades com 2 Quartos	<input type="text" value="0"/>
Quantidade de Unidades com 3 Quartos	<input type="text" value="0"/>

20/06/2018

eCAC - Centro Virtual de Atendimento

**Comercial**

Área Existente	<input type="text" value="0,00"/>	m <sup>2</sup>
Área da Reforma	<input type="text" value="0,00"/>	m <sup>2</sup>
Área da Demolição	<input type="text" value="0,00"/>	m <sup>2</sup>
Área do Acréscimo ou Obra Nova	<input type="text" value="0,00"/>	m <sup>2</sup>
Área Resultante	<input type="text" value="0,00"/>	m <sup>2</sup>

**Residencial**

Área Existente	<input type="text" value="0,00"/>	m <sup>2</sup>
Área da Reforma	<input type="text" value="0,00"/>	m <sup>2</sup>
Área da Demolição	<input type="text" value="0,00"/>	m <sup>2</sup>
Área do Acréscimo ou Obra Nova	<input type="text" value="0,00"/>	m <sup>2</sup>
Área Resultante	<input type="text" value="0,00"/>	m <sup>2</sup>



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20180352422

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**WALBBER NOGUEIRA GOMES**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 061037405-2

**2. Contratante**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**

**PRAÇA SENADOR FERNANDES TÁVORA**

CPF/CNPJ: 07.443.708/0001-66

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Jaguaribe**

UF: **CE**

CEP: 63475000

País: **Brasil**

Telefone:

Email:

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **01/04/2018**

Valor: **R\$ 7.800,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**

CPF/CNPJ: 07.443.708/0001-66

**RUA DIVERSAS NA SEDE E NOS DISTRITOS DE FEITICEIRO, NOVA FLORESTA, MAPUA, VERTENTES E AQUINOPOLIS**

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: **SEDE E DISTRITOS**

Cidade: **Jaguaribe**

UF: **CE**

CEP: 63475000

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **01/06/2018**

Previsão de término: **18/06/2018**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

**4. Atividade Técnica**

**21 - ELABORAÇÃO**

	Quantidade	Unidade
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1474 - ASFÁLTICA	1.000,00	m2
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1474 - ASFÁLTICA	1.000,00	m2
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1476 - EM PEDRA	16.000,00	m2
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1476 - EM PEDRA	16.000,00	m2
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1623 - MEIO FIO	1.000,00	m
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1623 - MEIO FIO	1.000,00	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DE RECOMPOSIÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DAS RUAS DA SEDE E DOS DISTRITOS DE FEITICEIRO, NOVA FLORESTA, MAPUA, VERTENTES E AQUINOPOLIS NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE.

**6. Declarações**

**7. Entidade de Classe**

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

*Walber Nogueira Gomes*  
WALBBER NOGUEIRA GOMES - CPF: 006.302.468-27  
*Carvalho*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CNPJ: 07.443.708/0001-66

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20180350552

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à 061037405200045

**1. Responsável Técnico**

**WALBBER NOGUEIRA GOMES**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 061037405-2

**2. Contratante**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**

**PRAÇA SENADOR FERNANDES TÁVORA**

CPF/CNPJ: 07.443.708/0001-66

Complemento:

Nº: S/N

Cidade: **Jaguaribe**

Bairro: **CENTRO**

País: **Brasil**

UF: **CE**

CEP: 63475000

Telefone:

Email:

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **08/06/2018**

Valor: **R\$ 7.800,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**

CPF/CNPJ: 07.443.708/0001-66

**RUA DIVERSAS RUAS DA SEDE E DOS DISTRITOS DE FEITICEIRO, NOVA FLORESTA, MAPUA, VERTENTES E AQUINOPOLIS**

Nº: S/N

Complemento:

Cidade: **JAGUARIBE**

Bairro: **MUNICIPIO**

Telefone:

Email:

UF: **CE**

CEP: 63475000

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **08/06/2018**

Previsão de término: **31/12/2018**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

**4. Atividade Técnica**

7 - FISCALIZACAO

17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1476 - EM PEDRA

Quantidade

Unidade

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART REFERENTE A FISCALIZAÇÃO da CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DE RECOMPOSIÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DE DIVERSAS RUAS DA SEDE E DOS DISTRITOS DE FEITICEIRO, NOVA FLORESTA, MAPUA, VERTENTES E AQUINÓPOLIS NO Município DE JAGUARIBE-

**6. Declarações**

**7. Entidade de Classe**

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

data

de

*Walber Nogueira Gomes*  
WALBBER NOGUEIRA GOMES - CPF: 006.302.463-27  
*Carvalho Nogueira de Sousa*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CNPJ: 07.443.708/0001-66

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 82,94**

Pago em: **14/06/2018**

Nosso Número: **8212676461**



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20180352049

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**CARLOS ALBERTO LEITE ARRUDA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Empresa contratada: **A R D CONSTRUTORA EIRELI EPP**

RNP: 060723692-2

Registro: 001037948-7

**2. Contratante**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**

**PRAÇA SENADOR FERNANDES TAVORA**

Complemento:

Cidade: **Jaguaribe**

País: **Brasil**

Telefone: **(88) 3522-1092**

Contrato: **16.05.01/2018**

Valor: **R\$ 447.650,00**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: 07.443.708/0001-66

Nº: S/N

CEP: 63475000

Email:

Celebrado em: **08/06/2018**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**

**PRAÇA SENADOR FERNANDES TAVORA**

Complemento:

Cidade: **Jaguaribe**

Telefone: **(88) 3522-1092**

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **09/06/2018**

Finalidade: **Infraestrutura**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: 07.443.708/0001-66

Nº: S/N

CEP: 63475000

Email:

Previsão de término: **09/06/2019**

**4. Atividade Técnica**

17 - EXECUÇÃO

	Quantidade	Unidade
41 - REPARO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1474 - ASFÁLTICA	1.000,00	m2
41 - REPARO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1476 - EM PEDRA	14.000,00	m2
41 - REPARO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1478 - EM PARALELEPÍPEDOS	2.000,00	m2
41 - REPARO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1623 - MEIO FIO	1.000,00	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DE RECOMPOSIÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DE DIVERSAS RUAS DA SEDE E DOS DISTRITOS DE FEITICEIRO, NOVA FLORESTA, MAPUA, VERTENTES E AQUINÓPOLIS NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENCE-CE)

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Jaguaribe*  
Local

de *16/06*  
data

*Carlos Alberto Leite Arruda*  
CARLOS ALBERTO LEITE ARRUDA - CPF: 251.959.278-80

*Armando Rodrigues Silva*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CNPJ: 07.443.708/0001-66

**9. Informações**

- \* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- \* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

**10. Valor**

**Carlos Alberto L. Arruda**  
**Engenheiro Civil**  
**RNP: 060723692-2**





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA

TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA REFERENTE À 01ª MEDIÇÃO

<b>TIPO DE SERVIÇO:</b> CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DE RECOMPOSIÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DE DIVERSAS RUAS DA SEDE E DOS DISTRITOS DE FEITICEIRO, NOVA FLORESTA, MAPUÁ, VERTENTES E AQUINÓPOLIS, NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE – CE			
<b>ENDEREÇO:</b> DIVERSAS LOCALIDADES		<b>MUNICÍPIO:</b> JAGUARIBE	
<b>DATA DA VISITA:</b> 19/06/2018	<b>FISCAL:</b> WALBBER NOGUEIRA GOMES	<b>CÓDIGO DA OBRA:</b>	
<b>Nº DO CONTRATO</b> 16.05.01/2018		<b>CONTRATADA:</b> ARD Construtora Eireli – ME CNPJ: 18.507.815.0001/27	
<b>TIPO DE OBRA:</b> CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		<b>INÍCIO DA OBRA:</b> 08/06/2018	<b>PRAZO DA OBRA:</b> 31/12/2018
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS/% REALIZADOS</b>		<b>QUALIDADES DOS SERVIÇOS</b>	
1.0 CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO - RECOMPISIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO	0,96%	<input type="checkbox"/> ÓTIMO	<input checked="" type="checkbox"/> BOM
1.2 RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REJUNTAMENTO	7,38%	<input type="checkbox"/> REGULAR	<input type="checkbox"/> INSUFICIENTE
1.3 RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO	5,87%	<input type="checkbox"/> MAU	
1.4 RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM AREIA ASFÁLTICA (AAUQ), ESP = 5CM	0,00%		
		<b>PREVISTO:</b>	
		<b>REALIZADO TOTAL:</b> 5,45%	
<b>OBSERVAÇÕES:</b> A LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO SERÁ FEITO COM BASE NA PLANILHA DE APOSTILAMENTO MAIS O TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE SEGUE EM ANEXO.			
Jaguaribe – CE, 19 de Junho de 2018.  FISCALIZAÇÃO ENG: WALBBER NOGUEIRA GOMES RNP: 061037405-2		Jaguaribe – CE, 19 de Junho de 2018.  GERALDO TARGINO DA SILVA Secretário da Cidade e Infraestrutura	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**

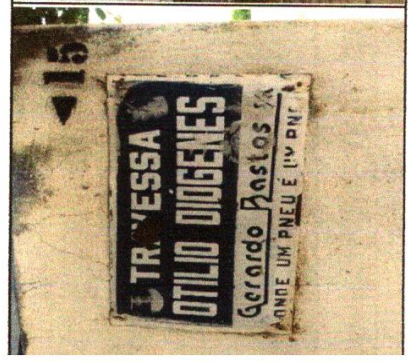
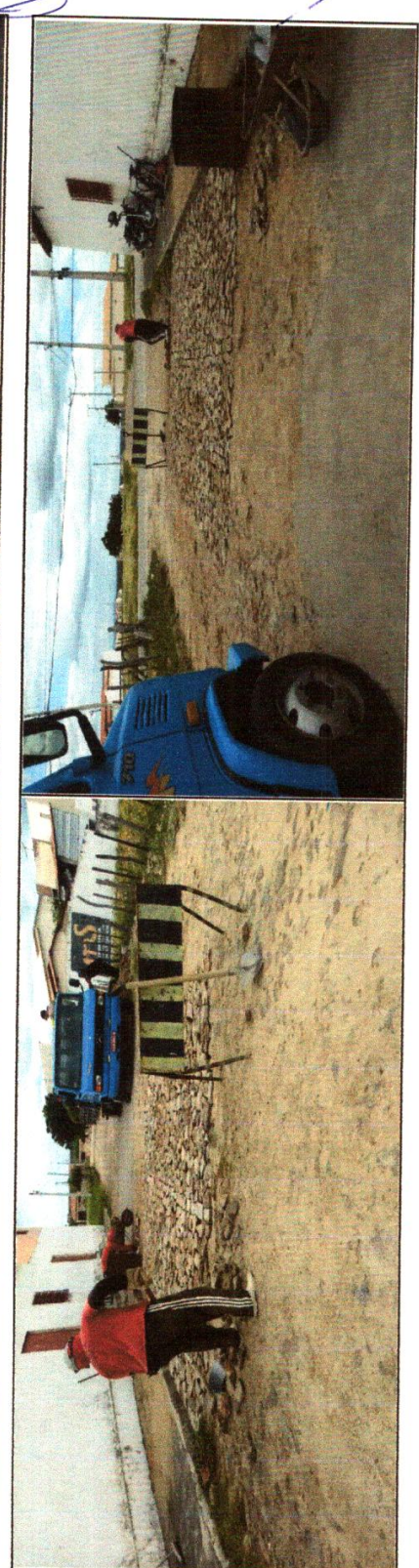
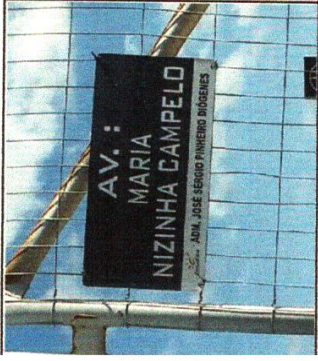
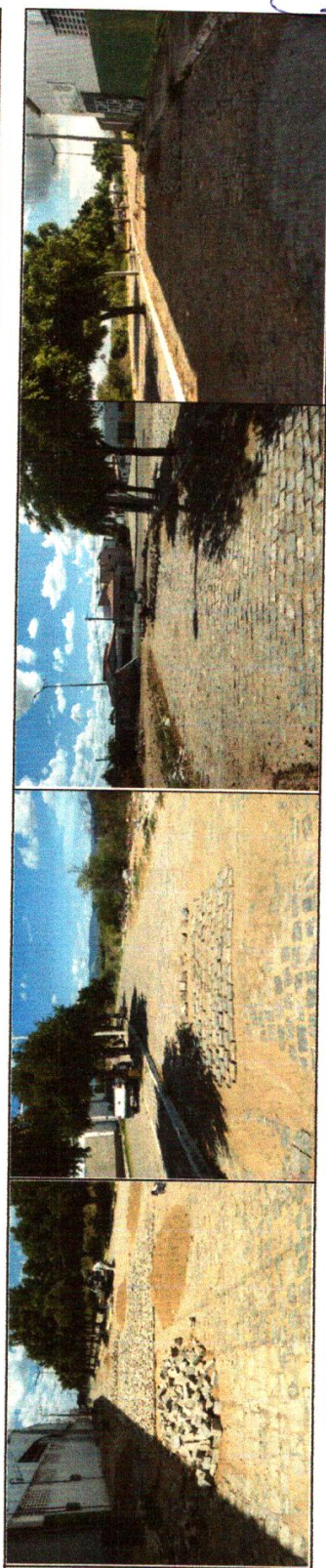
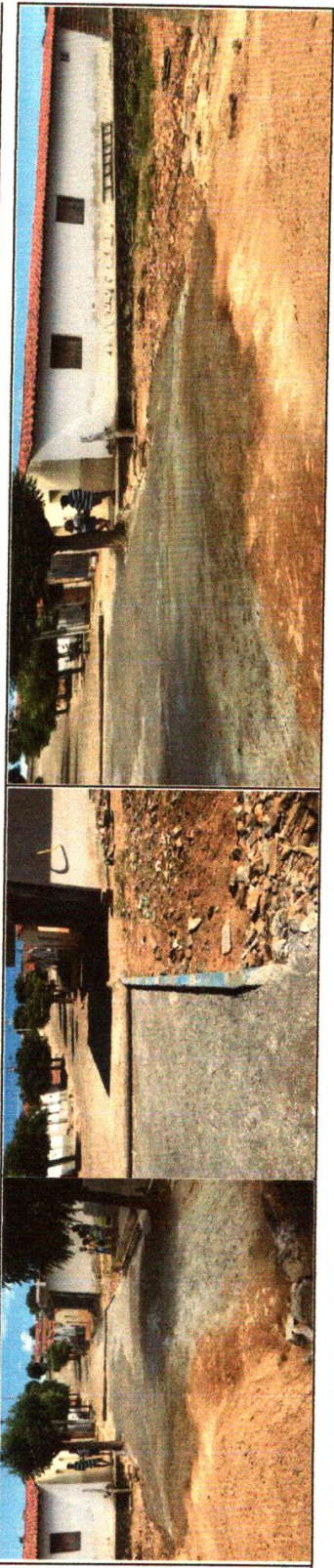
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DE RECOMPOSIÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DE DIVERSAS RUAS DA SEDE E DOS DISTRITOS DE FEITICEIRO, NOVA FLORESTA, MAPUÁ, VERTENTES E AQUINÓPOLIS, NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE

LOCALIDADES: SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE

DATA: 09/06/2018 à 19/06/2018.

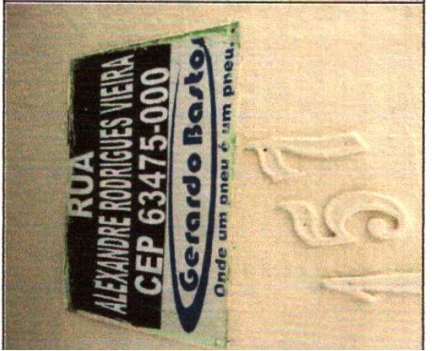
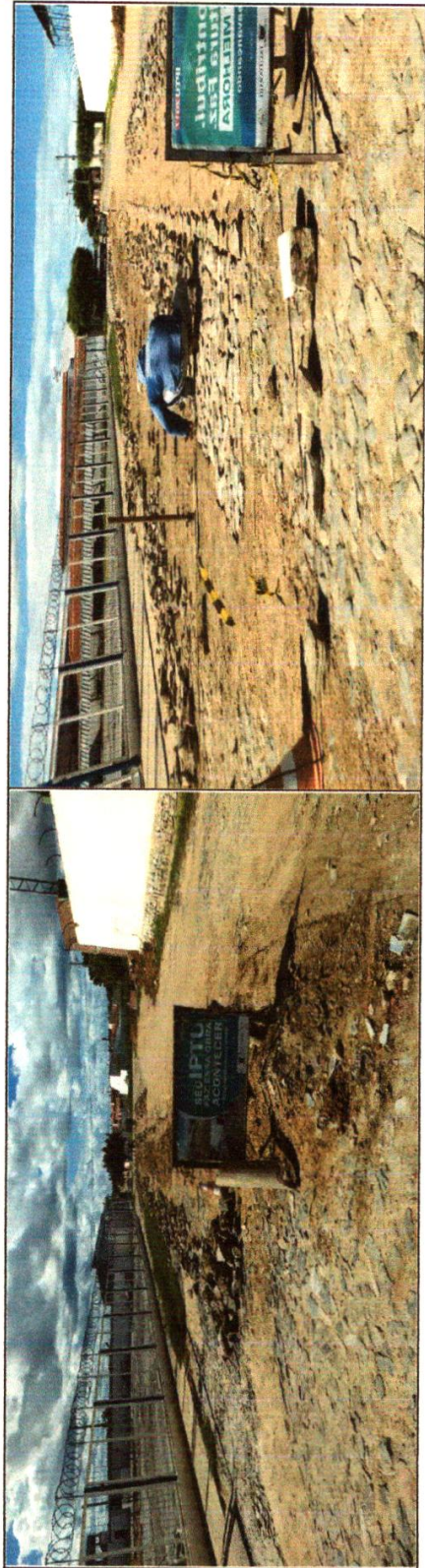
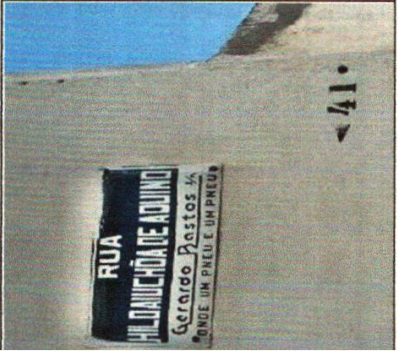
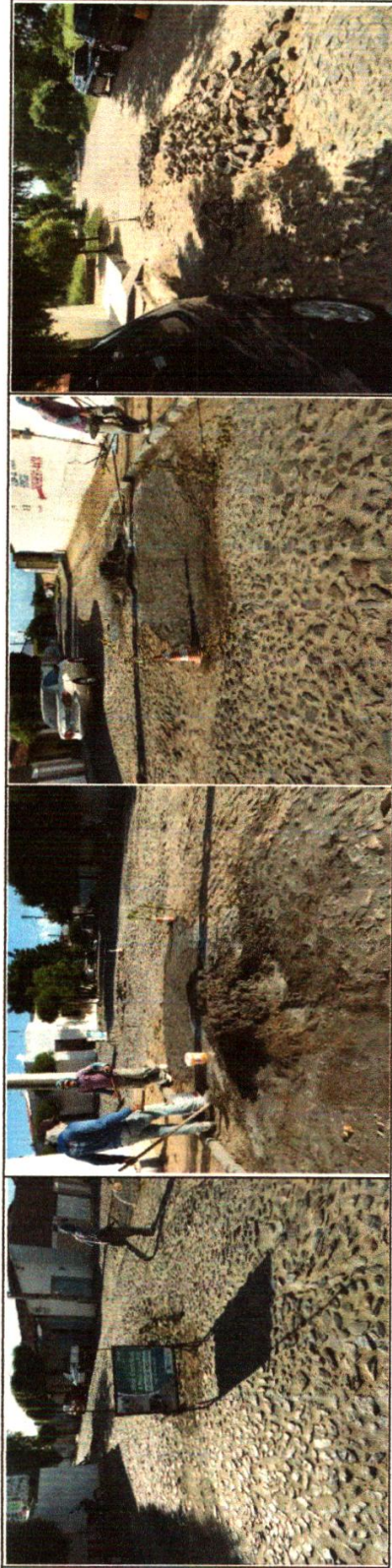
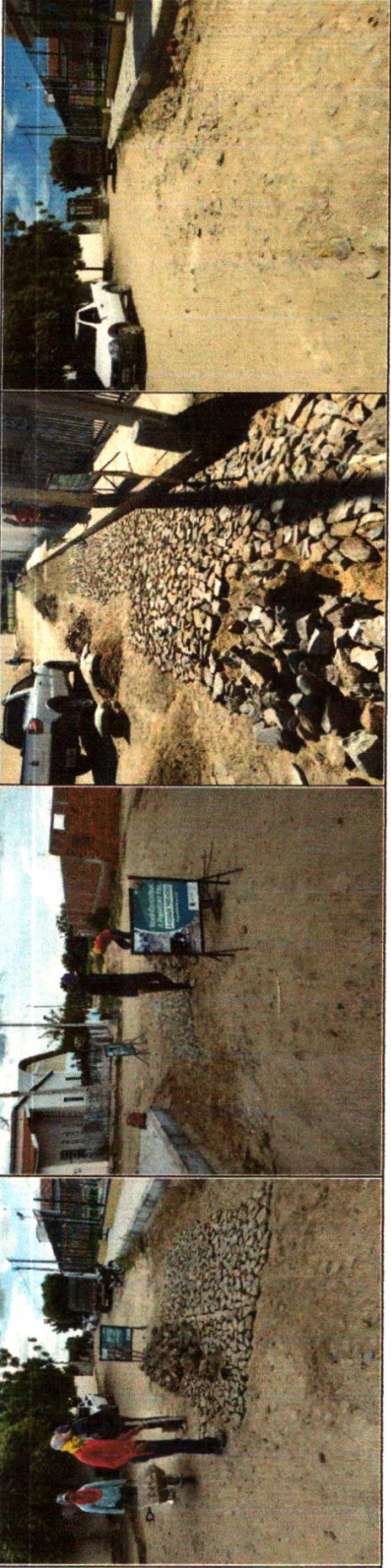
EMPRESA: ARD Construtora Eireli - ME

**DISTRITO DE MAPUÁ:  
RUA FRANCISCO DAS  
CHAGAS NUNES**

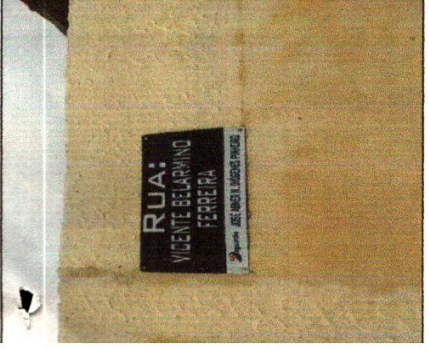
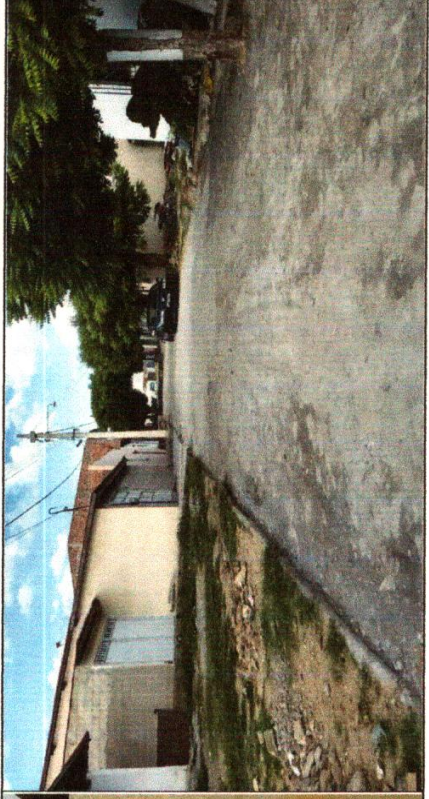
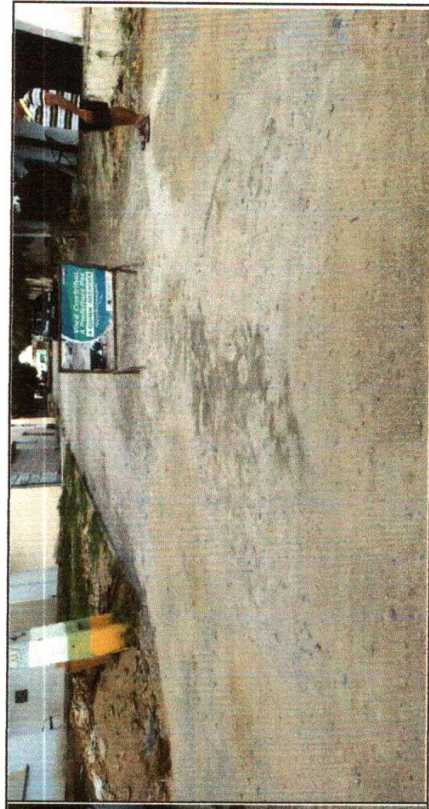


*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

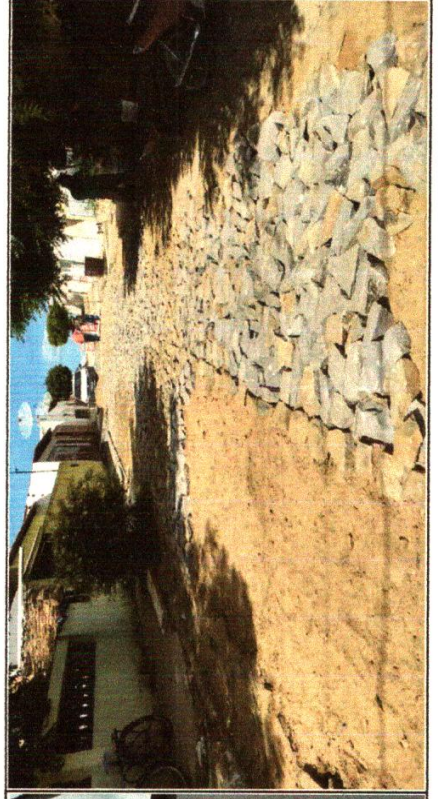
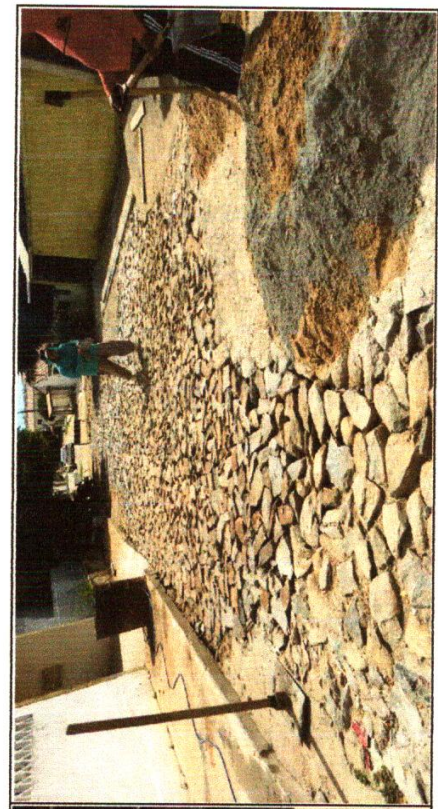
**RUA ANTÔNIO  
WEIMA FERNANDES  
BEZERRA**



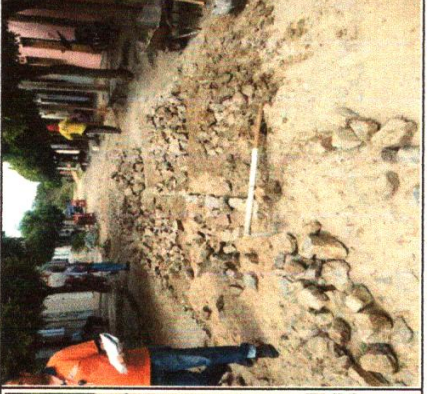
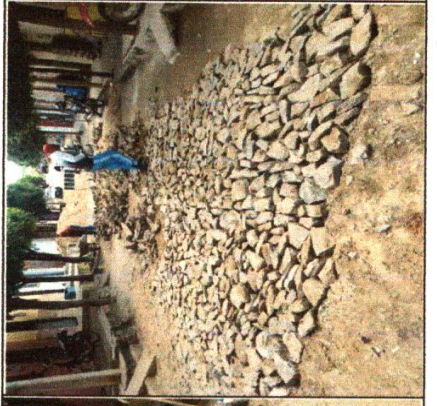
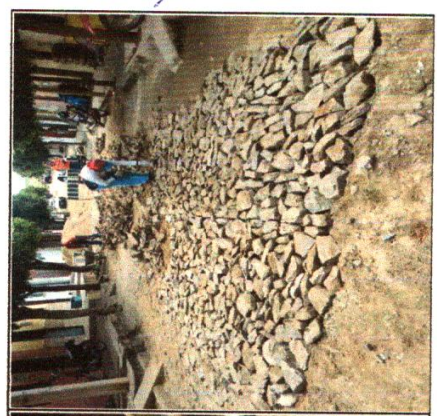
*Handwritten marks and signatures in blue ink at the top of the page.*



RUA:  
VICENTE BELARMINO  
FERREIRA  
ACE. PNEU E UN PNEU



RUA  
102  
84



AVENIDA  
JOÃO N. DE QUEIROZ  
Gerardo Pastos 1/4  
ONDE UM PNEU E UM PNEU

W  
L

*Walber Nogueira Gomes*

Walber Nogueira Gomes

CREA: 48570-D

RESPONSÁVEL TÉCNICO

*Francisco Lucas Diógenes*

FRANCISCO LUCAS DIOGENES

Sócio - Administrador

CPF: 062.374.033-88

**Fco. Lucas Diógenes**  
Administrador - CPF: 062.374.033-88  
A R T O - TR - TOP - EMBL - EPP  
CNPJ: 13.507.813/001-27

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
**Receita Federal**  
 Cadastro de Pessoas Físicas

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**  
 Número  
**062.374.033-88**  
 Nome  
**FRANCISCO LUCAS DIÓGENES**  
 Nascimento  
**01/08/1993**  
 VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO CEARÁ  
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
 PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ  
 COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS

Polegar Direito

Francisco Lucas Diógenes  
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE  
BRASIL 1994 A 2002

**CÓDIGO DE CONTROLE**  
**7C5F.8429.CEC5.56BF**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela  
 Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 12:38:47 do dia 07/04/2011 (hora e data de Brasília)  
 dígito verificador: 00

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2007879041-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/06/2014

NOME FRANCISCO LUCAS DIÓGENES

FILIAÇÃO FRANCISCO ANTONIO DIÓGENES DE OLIVEIRA IRISNALDA DIÓGENES LINA

NATURALIDADE UBAJARA - CE DATA DE NASCIMENTO 01/08/1993

DOC. ORIGEM CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: 1 OFÍCIO TERMO: 19145 FOLHA: 209 LIVRO: A 017 JAGUARIBE - CE

CPF

2 VIA

Assina de Cavale  
 ASSINATURA DO DIRETOR

P.: 105  
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


 República Federativa do Brasil  
 Serviço Público Federal  
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
 Carteira de Identidade Profissional

**CREA-CE**  
 Registro Crea Nº  
 43670

Nome  
**CARLOS ALBERTO LEITE ARRUDA**

Data do Registro no Crea-CE  
 22/02/2016

Título Profissional  
**ENGENHEIRO CIVIL**



Registro Nacional:  
 0607236922

Data de Emissão:  
 23/09/2017

Presidente do Conselho

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º de art. 26 da Lei nº 5.094 de 24/12/66 e Lei nº 6208 de 07/05/75.


 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

**CREA-CE**

Nome  
**CARLOS ALBERTO LEITE ARRUDA**

Filiação  
**MARINA ARRUDA DA SILVA  
 FRANCISCO MAGACIR LEITE**

Nascimento: 29/01/1976    CPF: 251.959.278-80    Doc. de Identidade: 35.648.138 SSP/SP

Nacionalidade: JAGUARIBE CE    Nacionalidade: BRASILEIRA

Tipo Sang: A+    Título de Eleitor: 038013470795    PIS/PASEP

  
 Assinatura do Profissional



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



CONTRATO Nº 16.05.01/2018

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA, COM A EMPRESA A R D CONSTRUTORA LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Jaguaribe, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à na Pç Senador Fernandes Távora, SN, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.443.708/0001-66, através da Secretaria da Cidade e Infraestrutura, representada pelo Secretário da Cidade e Infraestrutura, Sr. Geraldo Targino da Silva, infrafirmado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **A R D CONSTRUTORA LTDA**, com endereço à Avenida 8 de Novembro, 480, Sala A, Centro, Jaguaribe - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 18.507.815/0001-27, representada por Francisco Lucas Diógenes, portador(a) do CPF nº 062.374.033-88, ao fim assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o edital de **Tomada de Preços nº 16.05.01/2018**, Processo nº 16.05.01/2018, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### **CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 16.05.01/2018, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

### **CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DE RECOMPOSIÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DE DIVERSAS RUAS DA SEDE E DOS DISTRITOS DE FEITICEIRO, NOVA FLORESTA, MAPUÁ, VERTENTES E AQUINÓPOLIS NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE**, conforme projeto em anexo, parte integrante desse processo.

### **CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1- A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ R\$ 447.650,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil seiscentos e cinquenta reais)**.

3.2- O contrato terá um prazo de vigência é de 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

### **CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada a Secretaria da Cidade e Infraestrutura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

PRAÇA SENADOR FERNANDES TÁVORA, S/N - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ  
CEP: 63475-000 - FONE: 0-XX-88-3522-1092 - CNPJ: 07.443.708/0001-66



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

4.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria da Cidade e Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

4.4- A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

### CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0601.15.451.0027.1.024, elemento de despesa nº 33.90.39.00.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria da Cidade e Infraestrutura, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Jaguaribe, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Jaguaribe por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Jaguaribe;
- 10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 10.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Jaguaribe, sob pena de retardar o processo de pagamento;

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
  - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
  - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria da Cidade e Infraestrutura, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.
  - b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria da Cidade e Infraestrutura, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 12.1 - A rescisão contratual poderá ser:
- 12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

13.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria da Cidade e Infraestrutura, e encaminhados à Comissão de Licitação.

### CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.


Jaguaribe-CE, 08 de junho de 2018.

  
-----  
Geraldo Targino da Silva  
Secretário da Cidade e Infraestrutura  
**CONTRATANTE**

  
-----  
Francisco Lucas Diógenes  
A R D CONSTRUTORA LTDA  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

01.   
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/IMF: 019.792.513-47

02.   
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/IMF: 149.677.378-03



1ª ADITIVO COM CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL  
**A R D CONSTRUTORA LTDA – EPP**

NIRE: 23.2.0181411-0 / CNPJ: 18.507.815/0001-27

**FRANCISCO LUCAS DIOGENES**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Ubajara-CE, nascido em 01/08/1993, inscrito no CPF nº 062.374.033-88 e portador do RG nº 2007879041-1 SSPDS-CE, residente e domiciliado a Rua 106, nº 48, Bairro Conjunto Cohab, CEP: 63.475-000 – Jaguaribe/CE;

**BEATRIZ FERNANDES RUFINO BAZILIO**, brasileira, solteira, empresária, natural de Jaguaribe-CE, nascida em 24/01/1991, inscrita no CPF nº 075.301.574-93 e portadora do RG nº 05008896856 SSP-CE, residente domiciliada a Rua 07 de Setembro, nº 762, Bairro Centro, CEP: 63.475-000 – Jaguaribe/CE;

Sócios da Empresa: **A R D CONSTRUTORA EIRELI – EPP**, com sede na cidade de JAGUARIBE/CE, à Av. 08 de Novembro, nº 480, Sala: A, CEP: 63.475-000, com ato constitutivo registrado na JUCEC (Junta Comercial do Estado do Ceará) sob NIRE: 23.2.0181411-0, por despacho 11/07/2013, inscrita no CNPJ sob nº. 18.507.815/0001-27, **resolvem entre si alterar o seguinte Contrato Social:**

**DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA 1ª** – A sócia **BEATRIZ FERNANDES RUFINO BAZILIO**, não desejando mais permanecer na sociedade, vende a totalidade de suas quotas no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada, já integralizadas em moeda corrente do país, ao sócio remanescente. Por este ato também, o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

**DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

**CLÁUSULA 2ª** – A sócia cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio remanescente e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva da sócia remanescente.

**CLÁUSULA 3ª** – Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) representando 200.000 (Duzentas Mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00 (Um Real) cada, passa a ser dividido entre os sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO (%)	CAPITAL (R\$)
FRANCISCO LUCAS DIOGENES	200.000	100%	200.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>200.000</b>	<b>100%</b>	<b>200.000,00</b>

**Parágrafo Único:** Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (Cento e Oitenta) dias, sob pena de dissolução.

**DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

**CLÁUSULA 4ª** – O sócio cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio remanescente e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva da sócia remanescente.

**DO OBJETO SOCIAL**



1/5



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5026803 em 05/10/2017 da Empresa A R D CONSTRUTORA LTDA, Nire 23201814110 e protocolo 173113770 -  
05/10/2017. Autenticação: 60F29D3DF32557D5EFF75113977E2386CFF247. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar  
este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/311.377-0 e o código de segurança 6urm Esta cópia foi autenticada  
digitalmente e assinada em 09/10/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 2/6

# 1ª ADITIVO COM CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL A R D CONSTRUTORA LTDA – EPP

NIRE: 23.2.0181411-0 / CNPJ: 18.507.815/0001-27

**CLAUSULA 5ª** - O objetivo da sociedade será:

- I. Construção de edifícios
- II. Serviços de engenharia: elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica, a vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia
- III. Serviços de cartografia, topografia e geodesia
- IV. Construção de obras de artes especiais
- V. Obras de alvenaria
- VI. Comércio varejista de materiais de construção
- VII. Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- VIII. Obras de urbanização ruas, praças e calçadas
- IX. Construção de redes de abastecimento de água, construção de redes de coleta de esgoto inclusive de interceptores, construção de estações de tratamento de esgoto (ETE), construção de galerias pluviais
- X. Construção de instalações esportivas e recreativas
- XI. Obras de engenharia civil: obras de açudes, contenção de encostas, escoramento, construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo
- XII. Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- XIII. Obras de terraplenagem
- XIV. Serviços de preparação do terreno
- XV. Instalação e manutenção elétrica
- XVI. Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- XVII. Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- XXVIII. Instalação de painéis publicitários
- XIX. Impermeabilização em obras de engenharia civil
- XX. Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- XXI. Obras de acabamento em gesso e estuque
- XXII. Serviços de pintura de edifícios em geral
- XXIII. Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- XXIV. Obras de acabamento da construção
- XXV. Obras de fundações
- XXVI. Perfuração e construção de poços de água
- XXVII. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- XXVIII. Locação de automóveis sem condutor
- XXIX. Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- XXX. Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário
- XXXI. Atividades de sonorização e de iluminação
- XXXII. Atividades de apoio à agricultura
- XXXIII. Coleta de resíduos não perigosos
- XXXIV. Coleta de resíduos perigosos

**CLAUSULA 6ª** – À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

**FRANCISCO LUCAS DIOGENES**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Ubajara-CE, nascido em 01/08/1993, inscrito no CPF nº 062.374.033-88 e portador do RG nº 2007879041-1 SSPDS-CE, residente e domiciliado a Rua 106, nº 48, Bairro Conjunto Cohab, CEP: 63.475-000 – Jaguaribe/CE;

Único sócio da sociedade empresária limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

2/5



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5026803 em 05/10/2017 da Empresa A R D CONSTRUTORA LTDA, Nire 23201814110 e protocolo 173113770 -  
05/10/2017. Autenticação: 60F29D3DF32557D5EFF75113977E2386CFF247. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar  
este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/311.377-0 e o código de segurança 6urm Esta cópia foi autenticada  
digitalmente e assinada em 09/10/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/6

# 1ª ADITIVO COM CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL A R D CONSTRUTORA LTDA – EPP

NIRE: 23.2.0181411-0 / CNPJ: 18.507.815/0001-27

## DA DENOMINAÇÃO E SEDE

**CLAUSULA 1ª** – A Sociedade Limitada, gira sob razão social de **A R D CONSTRUTORA LTDA - EPP** e terá sede na **Av. 08 de Novembro, nº 480, Sala: A, CEP: 63.475-000 – Jaguaribe/CE.**

**CLAUSULA 2ª** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

## DO CAPITAL

**CLAUSULA 3ª** – O Capital Social é de **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)** dividido em 200.000 (Duzentas Mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada, distribuídos da seguinte forma: O sócio **FRANCISCO LUCAS DIOGENES** com 200.000,00 (Duzentas Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, correspondente a R\$ 200.000,00 (Duzentas Mil Reais), totalmente subscritos e integralizados, em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SOCIOS	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO (%)	VALOR (R\$)
FRANCISCO LUCAS DIOGENES	200.000	100%	200.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>200.000</b>	<b>100%</b>	<b>200.000,00</b>

**Parágrafo Único:** Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (Cento e Oitenta) dias, sob pena de dissolução.

## DO OBJETO SOCIAL

**CLAUSULA 4ª** - O objetivo da sociedade será:

- I. Construção de edifícios
- II. Serviços de engenharia: elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica, a vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia
- III. Serviços de cartografia, topografia e geodesia
- IV. Construção de obras de artes especiais
- V. Obras de alvenaria
- VI. Comércio varejista de materiais de construção
- VII. Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- VIII. Obras de urbanização ruas, praças e calçadas
- IX. Construção de redes de abastecimento de água, construção de redes de coleta de esgoto inclusive de interceptores, construção de estações de tratamento de esgoto (ETE), construção de galerias pluviais
- X. Construção de instalações esportivas e recreativas
- XI. Obras de engenharia civil: obras de açudes, contenção de encostas, escoramento, construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo
- XII. Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- XIII. Obras de terraplenagem
- XIV. Serviços de preparação do terreno
- XV. Instalação e manutenção elétrica
- XVI. Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

3/5



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5026803 em 05/10/2017 da Empresa A R D CONSTRUTORA LTDA, Nire 23201814110 e protocolo 173113770 - 05/10/2017. Autenticação: 60F29D3DF32557D5EFF75113977E2386CFF247. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/311.377-0 e o código de segurança 6urm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/6

# 1ª ADITIVO COM CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL A R D CONSTRUTORA LTDA – EPP

NIRE: 23.2.0181411-0 / CNPJ: 18.507.815/0001-27

- XVII. Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- XVIII. Instalação de painéis publicitários
- XIX. Impermeabilização em obras de engenharia civil
- XX. Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- XXI. Obras de acabamento em gesso e estuque
- XXII. Serviços de pintura de edifícios em geral
- XXIII. Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- XXIV. Obras de acabamento da construção
- XXV. Obras de fundações
- XXVI. Perfuração e construção de poços de água
- XXVII. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- XXVIII. Locação de automóveis sem condutor
- XXIX. Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- XXX. Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário
- XXXI. Atividades de sonorização e de iluminação
- XXXII. Atividades de apoio à agricultura
- XXXIII. Coleta de resíduos não perigosos
- XXXIV. Coleta de resíduos perigosos

**Parágrafo Primeiro** - A Sociedade terá como responsável técnico, um engenheiro civil contratado para essa função.

## DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

**CLAUSULA 5ª** - A sociedade iniciou suas atividades em **11/07/2013** e seu prazo de duração é indeterminado.

## DA TRANSFERÊNCIA DAS COTAS

**CLAUSULA 6ª** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA 7ª** - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos responder solidariamente pela integralização do capital social.

## DA GESTÃO DA SOCIEDADE

**CLAUSULA 8ª** - A administração da sociedade caberá ao sócio o Sr. FRANCISCO LUCAS DIOGENES, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA 9ª** - O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

## DO EXERCÍCIO SOCIAL

4/5



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5026803 em 05/10/2017 da Empresa A R D CONSTRUTORA LTDA, Nire 23201814110 e protocolo 173113770 - 05/10/2017. Autenticação: 60F29D3DF32557D5EFF75113977E2386CFF247. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/311.377-0 e o código de segurança 6urm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/6

# 1ª ADITIVO COM CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL A R D CONSTRUTORA LTDA – EPP

NIRE: 23.2.0181411-0 / CNPJ: 18.507.815/0001-27

**CLAUSULA 10ª** - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLAUSULA 11ª** - Falecendo ou interdito o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLAUSULA 12ª** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA 13ª** - Fica eleito o foro da cidade de Jaguaribe do Estado do Ceará para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente consolidação.

Jaguaribe/CE, 25 de Setembro de 2017.

  
BEATRIZ FERNANDES RUFINO BAZILIO

  
FRANCISCO LUCAS DIOGENES

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5026803  
EM 05/10/2017.

A R D CONSTRUTORA LTDA

Protocolo: 17/311.377-0



5/5



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5026803 em 05/10/2017 da Empresa A R D CONSTRUTORA LTDA, Nire 23201814110 e protocolo 173113770 - 05/10/2017. Autenticação: 60F29D3DF32557D5EFF75113977E2386CFF247. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/311.377-0 e o código de segurança 6urm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/6

## **RÉLATÓRIO DE SITUAÇÃO DO PROCESSO PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

Jaguaribe 20 DE JUNHO DE 2018

OBJETO: SERVIÇOS OPERACIONAIS DE RECOMPOSIÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DE DIVERSAS RUAS DA SEDE E DISTRITOS (1ª MEDIÇÃO)

Data de entrada no setor: 20 DE JUNHO DE 2018

**Empresa: A R D CONSTUTORA EIRELI EPP**

Discriminamos abaixo as situações encontradas pelo setor de contabilidade, seguindo a mesma rotina de fiscalização dos órgãos como: (TCM, FUNASA e outros).

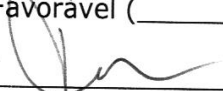
### **73 - RESPONSABILIDADE DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS:**

#### **01.73) Verificação da regularidade da empresa no processo de licitação;**

Parecer da comissão de licitações:

Favorável (  ):

Não Favorável (  ):

  
Assinatura do Responsável

#### **01.02) Contrato e aditivos entre a empresa e a prefeitura.** PRESENTE

#### **01.291) Composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas);** VERIFICAR PARECER DO SETOR DE LICITAÇÕES E ENGENHARIA

#### **01.292) Cronograma físico-financeiro;** VERIFICAR PARECER DO SETOR DE LICITAÇÕES E ENGENHARIA

#### **01.293) Projeto básico;** VERIFICAR PARECER DO SETOR DE LICITAÇÕES E ENGENHARIA

#### **01.294) Composição de custos unitários;** VERIFICAR PARECER DO SETOR DE LICITAÇÕES E ENGENHARIA

### **02 - RESPONSABILIDADE DOS SETORES DE CONVÊNIOS, FINANCEIRO, SECRETARIA E SETOR TRIBUTÁRIO:**

#### **02.01 Verificar autorização de pagamento junto aos ministérios (CEF, FNDE, BB);** Verificar nos setores competentes

#### **02.218 Verificação do convênio (aditivos e vigências);**

#### **02.219 Verificação da regularidade da empresa junto aos órgãos de controle (INSS, UNIÃO, FGTS, ESTADUAL, TRABALHISTA, MUNICIPAL E ALVARA DE CONSTRUÇÃO E OS RECOLHIMENTOS DE GPS, FGTS E A GFIP VINCULADAS AO CEI);**

PRESENTE, MAS AUSENTE GPS, FGTS E GFIP

#### **02.220 Ato que comprove quem é o responsável pela fiscalização da obra;**

PRESENTE

### **03 - RESPONSABILIDADE DO SETOR DE ENGENHARIA E PROJETOS:**

**03.01 CEI da obra;**  
PRESENTE

**03.722 ART de projetos e orcamento;**  
PRESENTE

**03.723 ART de fiscalização;**  
AUSENTE

**03.724 ART de execução;**  
AUSENTE

**03.725 Licenças ambientais;**  
AUSENTE

**03.726 Laudo de Medição e memorial de calculo assinado pelo engenheiro da empresa e atestado pelo engenheiro do município;**

PRESENTE, SEGUNDO WALBBER NÃO NECESSITA MEMORIAL DE CÁLCULO PARA COMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO

**03.727 Relatório diário da Obra;**  
AUSENTE

**03.728 Termo de recebimento parcial da obra;**  
PRESENTE

**03.729 Termo de recebimento definitivo da obra (momento em que o engenheiro aprova os serviços e autoriza a liberação da liquidação da despesa);**

VERIFICAR

**03.730 Fotos da Obra com posição de satélite preferencialmente;**  
PRESENTE, MAS NÃO ESTÃO GEOREFERENCIADAS.

**03.731 Placa da Obra;**  
VERIFICAR PARECER DO SETOR DE ENGENHARIA

### **04 - RESPONSABILIDADE DO SETOR CONTÁBIL:**

**04.01 Nota Fiscal indicando as informações do CEI, licitação, medição, convenio se houver e impostos se não for do simples;**  
PRESENTE.

**04.02 Recibo preenchido pela empresa indicando as informações do CEI, licitação, medição, convenio se houver e impostos se não for do simples e o numero da nota fiscal;**  
PRESENTE

**04.60 Situação contábil do processo (restos pagar, reconhecer a dívida);**

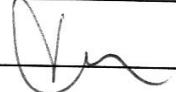
Cientes:



Setor contábil:

  
\_\_\_\_\_

Setor licitações:

  
\_\_\_\_\_

Setor de convênios:

\_\_\_\_\_

Secretaria de engenharia:

\_\_\_\_\_

SEPLAG:

\_\_\_\_\_

Construtora:

\_\_\_\_\_

Assessoria de Convênios:

\_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



**CONTRATO Nº 16.05.01/2018**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA, COM A EMPRESA A R D CONSTRUTORA LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Jaguaribe, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à na Pç Senador Fernandes Távora, SN, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.443.708/0001-66, através da Secretaria da Cidade e Infraestrutura, representada pelo Secretário da Cidade e Infraestrutura, Sr. Geraldo Targino da Silva, infrafirmado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **A R D CONSTRUTORA LTDA**, com endereço à Avenida 8 de Novembro, 480, Sala A, Centro, Jaguaribe - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 18.507.815/0001-27, representada por Francisco Lucas Diógenes, portador(a) do CPF nº 062.374.033-88, ao fim assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o edital de **Tomada de Preços nº 16.05.01/2018**, Processo nº 16.05.01/2018, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### **CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 16.05.01/2018, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

### **CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DE RECOMPOSIÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DE DIVERSAS RUAS DA SEDE E DOS DISTRITOS DE FEITICEIRO, NOVA FLORESTA, MAPUÁ, VERTENTES E AQUINÓPOLIS NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE**, conforme projeto em anexo, parte integrante desse processo.

### **CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1- A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ 447.650,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil seiscentos e cinquenta reais)**.

3.2- O contrato terá um prazo de vigência é de 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

### **CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada a Secretaria da Cidade e Infraestrutura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

PRAÇA SENADOR FERNANDES TÁVORA, S/N - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ  
CEP: 63475-000 - FONE: 0-XX-88-3522-1092 - CNPJ: 07.443.708/0001-66



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **JAGUARIBE**



4.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria da Cidade e Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

4.4- A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS**

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0601.15.451.0027.1.024, elemento de despesa nº 44.90.51.00.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS**

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão ser feitos acompanhados de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria da Cidade e Infraestrutura, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Jaguaribe, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Jaguaribe por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Jaguaribe;

10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Jaguaribe, sob pena de retardar o processo de pagamento;

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
  - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
  - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria da Cidade e Infraestrutura, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.
  - b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria da Cidade e Infraestrutura, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 12.1 - A rescisão contratual poderá ser:
- 12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

13.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria da Cidade e Infraestrutura, e encaminhados à Comissão de Licitação.

### CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

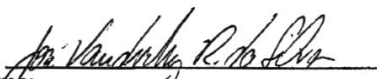
E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Jaguaribe-CE, 08 de junho de 2018.

  
Geraldo Targino da Silva  
Secretário da Cidade e Infraestrutura  
**CONTRATANTE**

  
Francisco Lucas Diógenes  
A R D CONSTRUTORA LTDA  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

01.   
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: 019.796.513-47

02.   
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: 119.694.378-03